

Por ter saído inexacta, novamente se publica:

**Portaria n.º 288/93/M**  
**de 18 de Outubro**

Tendo sido adjudicada à empresa Construções Técnicas, S. A., a empreitada da «Passagem superior para peões na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues — Escadas mecânicas/Vedação do separador central», cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa Construções Técnicas, S. A., para a empreitada da «Passagem superior para peões na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues — Escadas mecânicas/Vedação do separador central», pelo montante de MOP 3 280 732,40 (três milhões, duzentas e oitenta mil, setecentas e trinta e duas patacas e quarenta avos), com o seguinte escalonamento:

|            |                 |
|------------|-----------------|
| 1993 ..... | \$ 1 925 814,10 |
| 1994 ..... | \$ 1 354 918,30 |

Art. 2.º O encargo, relativo a 1993, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.11, acção 8.051.16.02, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo, referente a 1994, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 11 de Outubro de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 295/93/M**  
**de 25 de Outubro**

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º Sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, é delegada no Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, dr. Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel, a competência para conceder autorização, de harmonia com o regime a que se reporta o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro, para a importação de mercadorias constantes do grupo G do anexo B daquele diploma.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Governo de Macau, aos 14 de Outubro de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 296/93/M**  
**de 25 de Outubro**

Tendo sido adjudicada à empresa Abrantina – Mei Cheong, Associados, a empreitada do «Posto Operacional de Bombeiros na Areia Preta», cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa Abrantina – Mei Cheong, Associados, para a empreitada do «Posto Operacional de Bombeiros na Areia Preta», pelo montante de \$ 35 429 214,10 (trinta e cinco milhões, quatrocentas e vinte e nove mil, duzentas e catorze patacas e dez avos), com o seguinte escalonamento:

|            |                  |
|------------|------------------|
| 1993 ..... | \$ 8 503 011,40  |
| 1994 ..... | \$ 26 926 202,70 |

Art. 2.º O encargo, relativo a 1993, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.12, acção 2.030.01.02, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo, referente a 1994, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 20 de Outubro de 1993.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

**Portaria n.º 297/93/M**  
**de 25 de Outubro**

Tendo, nos termos dos artigos 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, sido homologado pela entidade tutelar o parecer favorável à aprovação do 2.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social de Macau, para o ano económico de 1993;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social de Macau, relativo ao ano económico de 1993, no montante de \$ 1 000 000,00 (um milhão) de patacas, que está assinado pelo respectivo presidente e faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 21 de Outubro de 1993.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

2.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social,  
para o ano económico de 1993

Unidade: MOP

| Classificação económica |      |       |     |      | Designação  | Montante        |
|-------------------------|------|-------|-----|------|---|-----------------|
| Cap.º                   | Gr.º | Art.º | N.º | Alf. |   |                 |
|                         |      |       |     |      | <i>Receitas</i>   |                 |
|                         |      |       |     |      | Receitas correntes  |                 |
| 05                      | 00   | 00    |     |      | Transferências  |                 |
| 05                      | 01   | 00    |     |      | Sector público  |                 |
| 05                      | 01   | 01    |     |      | Comparticipação do Governo destinada às actividades assistenciais e sociais | \$ 1 000 000,00 |
|                         |      |       |     |      | Total das receitas que se utilizam  | \$ 1 000 000,00 |
|                         |      |       |     |      | <i>Despesas</i>   |                 |
|                         |      |       |     |      | Despesas correntes  |                 |
| 02                      | 00   | 00    | 00  |      | Bens e serviços   |                 |
| 02                      | 03   | 00    | 00  |      | Aquisição de serviços   |                 |
| 02                      | 03   | 05    | 00  |      | Transportes e comunicações  |                 |
| 02                      | 03   | 05    | 03  |      | Outros encargos de transportes e comunicações                               | \$ 700 000,00   |
| 05                      | 00   | 00    | 00  |      | Outras despesas correntes   |                 |
| 05                      | 04   | 00    | 00  |      | Diversas  |                 |
| 05                      | 04   | 12    | 00  |      | Manutenção e outros apoios a indivíduos candidatos ao Estatuto de Refugiado | \$ 300 000,00   |
|                         |      |       |     |      | Total das aplicações  | \$ 1 000 000,00 |

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 16 de Outubro de 1993. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

訓 令 第二九七/九三/M 號 十月二十五日

鑑於監督實體根據五月三十日第四二/八八/M 號法令第五條及第七條之規定，對於贊同核准澳門社會工作司一九九三年經濟年度第二追加預算之意見，已予認可：

經聽取諮詢會意見後；

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由澳門社會工作司主席簽署之澳門社會工作司一九九三年經濟年度第二追加預算，金額為澳門幣1,000,000.00元（壹佰萬元），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九三年十月二十一日於澳門政府

命令公佈

護理總督 貝錫安

社會工作司

一九九三年經濟年度第二追加預算

單位：澳門幣

| 經濟分類 |    |    |    |   | 名稱                | 金額             |
|------|----|----|----|---|-------------------|----------------|
| 章    | 節  | 條  | 款  | 項 |                   |                |
|      |    |    |    |   | 收 入               |                |
|      |    |    |    |   | 經常性收入             |                |
|      |    |    |    |   | 轉移                |                |
| 05   | 00 | 00 |    |   | 公營部門              |                |
| 05   | 01 | 00 |    |   | 政府在慈善及社會活動方面之共同分擔 | \$1,000,000.00 |
|      |    |    |    |   | 所使用之收入總計          | \$1,000,000.00 |
|      |    |    |    |   | 開 支               |                |
|      |    |    |    |   | 經常性開支             |                |
| 02   | 00 | 00 | 00 |   | 資產及勞務             |                |
| 02   | 03 | 00 | 00 |   | 勞務之取得             |                |
| 02   | 03 | 05 | 00 |   | 交通及通訊             |                |
| 02   | 03 | 05 | 03 |   | 交通及通訊之其他負擔        | \$700,000.00   |
| 05   | 00 | 00 | 00 |   | 其他經常性開支           |                |
| 05   | 04 | 00 | 00 |   | 雜項                |                |
| 05   | 04 | 12 | 00 |   | 對符合難民地位人士之接濟及其他補助 | \$300,000.00   |
|      |    |    |    |   | 開支總計              | \$1,000,000.00 |

一九九三年十月十六日於澳門社會工作司

主席 飛迪華



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 28,00

每份價銀二十八元正